



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, REFERENTE À OFERTA DE CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, com sede à Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Duque de Caxias II, CEP 78.043-400, na cidade de Cuiabá-MT, sob representação do seu Magnífico Reitor, Senhor José Bispo Barbosa, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de Abril de 2013 do Ministério da Educação, publicado no D.O.U. de 09 de Abril de 2013, portador do CPF nº 205.375.571-72 e RG nº 02114313 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **IFMT**, neste ato representado pelo Diretor-geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, Senhor Alex Sandro Siqueira da Silva, portador do CPF nº 808.526.531-15 e RG nº 9268995 SJ/MT, nomeado pela Portaria nº 1.462 de 14 de agosto de 2014, doravante denominado simplesmente **CAMPUS PONTES E LACERDA**, e a Prefeitura Municipal de Jauru, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, estabelecida na cidade de Jauru-MT, na Rua do Comércio, nº 480, Centro, CEP 78.255-000, neste ato representada pela Senhora Enércia Monteiro dos Santos, CPF nº 632.796.901-10 e RG nº 984045 SSP/MT, residente e domiciliada na Cidade de Jauru, exercendo o Cargo de Prefeita Municipal, doravante denominada **MUNICÍPIO**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a oferta de Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, Curso com formação de nível médio, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Acordo de Cooperação Técnica define e discrimina o acordo entre as partes, IFMT e MUNICÍPIO, para proporcionar, no âmbito do Município de Jauru, a oferta e realização de Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, Curso de nível médio cujo propósito é a formação de 40 (quarenta) profissionais na área técnica de química, em turma com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2017 e conclusão prevista para o segundo semestre de 2018.

1.2. O Curso será ofertado na modalidade presencial, tendo seu conteúdo programático desenvolvido através de encontros semanais, realizados às sextas-feiras e sábados, segundo calendário acadêmico definido através de acordo entre as partes, IFMT e MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT

2.1. Compete ao IFMT, através do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste:

- a) Construir e disponibilizar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, organizando o currículo do Curso a ser ofertado;
- b) Conduzir o processo de seleção dos discentes, conforme normas dispostas em editais de processos seletivos desenvolvidos pela Gerência de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso;
- c) Realizar a matrícula dos discentes aprovados no processo de seleção e proceder o registro escolar dos mesmos no Sistema de Gestão Acadêmica utilizado pelo *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste;
- d) Supervisionar a execução do currículo do Curso ofertado, zelando e prezando por sua qualidade;
- e) Disponibilizar o corpo docente para ministrar as aulas e demais atividades acadêmicas relacionadas ao Curso ofertado, conforme definido no Calendário Acadêmico do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para o Curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

- f) Disponibilizar os laboratórios de química do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para realização das aulas práticas;
- g) Publicar extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU);
- h) Organizar, acompanhado da Prefeitura Municipal de Jauru, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos;
- i) Expedir os certificados devidos para os discentes concluintes do Curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete à Prefeitura Municipal de Jauru:

- a) Apoiar o IFMT durante o processo de aplicação do exame seletivo para os discentes, de acordo com as normas estabelecidas em edital elaborado pela Gerência de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso;
- b) Disponibilizar espaço físico adequado e com a infraestrutura necessária, às custas do MUNICÍPIO, para realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta do Curso;
- c) Designar servidor lotado na Secretaria de Educação do Município para atuar como interlocutor entre IFMT e MUNICÍPIO, cabendo ao mesmo acompanhar o desenvolvimento do objeto pactuado no presente Acordo e cuidar das intermediações necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso;
- d) Participar dos Encontros e Seminários promovidos pelo IFMT, relacionados à oferta do Curso, quando solicitado;
- e) Responsabilizar-se pela disponibilização, às custas do MUNICÍPIO, de energia elétrica, água e segurança para os discentes e servidores do IFMT durante a realização das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso;
- f) Disponibilizar, às custas do MUNICÍPIO, laboratório de informática com acesso à internet para utilização dos discentes, quando solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

- g) Custear as despesas com hospedagem e alimentação adequada aos servidores do IFMT durante o período de realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso;
- h) Custear as despesas com transporte para traslado dos servidores do IFMT entre o *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e o Município de Jauru durante a realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso;
- i) Custear as despesas com transporte para os discentes e servidores do IFMT durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas, conforme solicitações previamente apresentadas pelo *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste;
- j) Custear as despesas com alimentação dos discentes durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas;
- k) Organizar, acompanhado do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por maior período, desde que se manifeste e se registre, através de Aditivo ao Acordo, o interesse de ambas as partes em fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu encerramento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO ACORDO

5.1. Os compromissos firmados através deste Acordo de Cooperação Técnica, somente poderão ser alterados sob anuência e concordância das partes envolvidas, IFMT e MUNICÍPIO, desde que mantido o objeto do Acordo, e as alterações deverão ser formalizadas e justificadas através de documentos apresentados entre as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da entrada em vigor das alterações acordadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

5.2. A extinção deste Acordo de Cooperação Técnica poderá se dar em decorrência do descumprimento dos termos por ele regidos, segundo interesse manifestado por qualquer das partes envolvidas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que a contraparte acorde com o destrato, cabendo o encaminhamento às vias legais em caso de desacordo sobre a extinção.

5.3. O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação Técnica não poderá causar prejuízos aos discentes que estão com suas atividades acadêmicas em vigência, cabendo as partes envolvidas se incumbirem de suas responsabilidades para essa garantia, conforme as motivações do destrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

6.2. O dispêndio financeiro para o MUNICÍPIO, decorrente dos compromissos definidos por este Acordo de Cooperação Técnica, considerando o custo total para atender 40 (quarenta) alunos em 2 (dois) anos de Curso com cerca de 80 (oitenta) encontros semanais, é assim discriminado:

Item	Estimado (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Hospedagem – 2 (duas) diárias por encontro.	R\$ 80,00	160	R\$ 12.800,00
Refeição de servidores do IFMT – 3 (três) refeições por encontro.	R\$ 30,00	240	R\$ 7.200,00
Alimentação de alunos.	R\$ 15,00	640	R\$ 9.600,00
Combustível – veículos de passeio.	R\$ 80,00	160	R\$ 12.800,00
Combustível – veículo de transporte de pessoas (ônibus)	R\$ 300,00	16	R\$ 4.800,00
Diária de Motorista – veículos de passeio.	R\$ 150,00	160	R\$ 24.000,00
Diária de Motorista – veículo de transporte de pessoas (ônibus)	R\$ 150,00	16	R\$ 2.400,00
Total Geral			73.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

6.3. A oferta do Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica, está prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT para o *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, definido para o período entre 2014 e 2018, assim, não será necessária a contratação de servidores docentes para atender, especificamente, à oferta do Curso.

6.4. A disponibilização, por parte do MUNICÍPIO, do espaço físico e da infraestrutura necessária à realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta do Curso, se utilizará da estrutura existente para atendimento ao Sistema Educacional Municipal de Jauru, deixando de representar, desta forma, qualquer tipo de custo ao IFMT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica.

7.2. Por estarem às partes ajustadas, o presente Acordo de Cooperação Técnica é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas pela ciência de duas testemunhas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integra o presente Acordo de Cooperação Técnica o **Plano de Trabalho**, descrito no Anexo I.

8.2. O IFMT poderá, em casos excepcionais e por iniciativa do *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste*, realizar a revisão dos valores a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução deste Acordo de Cooperação Técnica, mediante comprovação por meio de planilhas de custos onde se demonstre que os valores constantes no Plano de Trabalho são insuficientes para a adequada execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

Jauru, 25 de maio de 2016.

Alex Sandro Siqueira da Silva
Diretor-geral
Campus Pontes e Lacerda

Enércia Monteiro dos Santos
Prefeita
Município de Jauru

Primeira Testemunha

Nome:

CPF: 21943934800

Segunda Testemunha

Nome:

CPF: 523323061-53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO		CNPJ: 10.784.782/0001-50
DIRIGENTE: José Bispo Barbosa	CPF: 205.375.571-72	RG: 02114313 SSP/MT
ENDEREÇO: Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Duque de Caxias II		
CIDADE: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.043-400

1.1. REPRESENTAÇÃO

CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE		CNPJ: 10.784.782/0006-65
DIRIGENTE: Alex Sandro Siqueira da Silva	CPF: 808.526.531-15	RG: 9268995 SJ/MT
ENDEREÇO: Rodovia MT 473, SN, Estrada para Vila Matão		
CIDADE: Pontes e Lacerda	UF: MT	CEP: 78.250-000

2. OUTROS PARTICÍPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU		CNPJ: 15.023.948/0001-30
DIRIGENTE: Enércia Monteiro dos Santos	CPF: 632.796.901-10	RG: 984045 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 480, Centro		
CIDADE: Jauru	UF: MT	CEP: 78.255-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO: A partir da assinatura do Acordo de Cooperação.	TÉRMINO: 3 (três) anos a partir da assinatura do Acordo de Cooperação.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar, no âmbito do Município de Jauru, a oferta e realização de Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, Curso com formação de nível médio.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

JUSTIFICATIVA:

O Município de Jauru e os demais municípios de suas cercanias, possuem uma vocação para a indústria de processamento de produtos agrícolas, sobretudo os pecuários de origem animal, como são os casos da indústria de laticínios e da indústria frigorífica (de bovinos e aves), fortemente estabelecidas na região. Uma demanda antiga desse parque industrial é por profissionais técnicos na área de Química. Sustentado por essa manifestada demanda e pelo seu compromisso de atender à região de Pontes Lacerda, segundo proposta de interiorização dos Institutos Federais, é que o Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste constrói um Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Jauru para a oferta de um Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, Curso com formação de nível médio, para melhor comodidade da população local, uma vez que o Curso será ofertado presencialmente no Município de Jauru, tendo seu conteúdo programático desenvolvido através de encontros semanais, realizados às sextas-feiras e sábados, segundo calendário acadêmico definido por acordo entre as partes envolvidas.

4. META

Oferecer, no âmbito do Município de Jauru, Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, para formação de nível médio de 40 (quarenta) profissionais na área técnica de química, através de uma turma com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2017 e com conclusão prevista para o segundo semestre de 2018.

5. ATIVIDADES

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1.	Realização de processo seletivo para ingresso de alunos no Curso ofertado. Período de Execução: Segundo semestre de 2016. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.
2.	Realização de matrículas para alunos aprovados no processo seletivo do Curso ofertado. Período de Execução: Janeiro e Fevereiro de 2017. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.
3.	Divulgação do Calendário Acadêmico das atividades relativas ao Curso ofertado. Período de Execução: Fevereiro de 2017. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.
4.	Início das aulas. Período de Execução: Fevereiro de 2017. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

5.	Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos. Período de Execução: Dezembro de 2018. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.
6.	Oferta da infraestrutura necessária à realização das atividades acadêmicas relativas ao Curso ofertado, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica. Período de Execução: Fevereiro de 2017 a Dezembro de 2018. Responsável: Prefeitura Municipal de Jauru.
7.	Desenvolvimento das atividades acadêmicas relativas ao Curso ofertado, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica. Período de Execução: Fevereiro de 2017 a Dezembro de 2018. Responsável: IFMT – <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

6. RESPONSABILIDADES DO IFMT

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1.	Construir e disponibilizar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio, organizando o currículo do Curso a ser ofertado.
2.	Conduzir o processo de seleção dos discentes, conforme normas dispostas em editais de processos seletivos desenvolvidos pela Gerência de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso.
3.	Realizar a matrícula dos discentes aprovados no processo de seleção e proceder o registro escolar dos mesmos no Sistema de Gestão Acadêmica utilizado pelo <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.
4.	Supervisionar a execução do currículo do Curso ofertado, zelando e prezando por sua qualidade.
5.	Disponibilizar o corpo docente para ministrar as aulas e demais atividades acadêmicas relacionadas ao Curso ofertado, conforme definido no Calendário Acadêmico do <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para o Curso.
6.	Disponibilizar os laboratórios de química do <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para realização das aulas práticas.
7.	Publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União (DOU)
8.	Organizar, acompanhado da Prefeitura Municipal de Jauru, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.
9.	Expedir os certificados devidos para os discentes concluintes do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1.	Apoiar o IFMT durante o processo de aplicação do exame seletivo para os discentes, de acordo com as normas estabelecidas em edital elaborado pela Gerência de Políticas de Ingresso do Instituto Federal de Mato Grosso.
2.	Disponibilizar espaço físico adequado e com a infraestrutura necessária, às custas do MUNICÍPIO, para realização das aulas e demais atividades acadêmicas relativas à oferta do Curso.
3.	Designar servidor lotado na Secretaria de Educação do Município para atuar como interlocutor entre IFMT e MUNICÍPIO, cabendo ao mesmo acompanhar o desenvolvimento do objeto pactuado no presente Acordo e cuidar das intermediações necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.
4.	Participar dos Encontros e Seminários promovidos pelo IFMT, relacionados à oferta do Curso, quando solicitado.
5.	Responsabilizar-se pela disponibilização, às custas do MUNICÍPIO, de energia elétrica, água e segurança para os discentes e servidores do IFMT durante a realização das atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.
6.	Disponibilizar, às custas do MUNICÍPIO, laboratório de informática com acesso à internet para utilização dos discentes, quando solicitado.
7.	Custear as despesas com hospedagem e alimentação adequada aos servidores do IFMT durante o período de realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.
8.	Custear as despesas com transporte para traslado dos servidores do IFMT entre o <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e o Município de Jauru durante a realização de atividades acadêmicas pertinentes à oferta do Curso.
9.	Custear as despesas com transporte para os discentes e servidores do IFMT durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas, conforme solicitações previamente apresentadas pelo <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.
10.	Custear as despesas com alimentação dos discentes durante a realização de aulas práticas e visitas técnicas.
11.	Organizar, acompanhado do <i>Campus</i> Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, a Cerimônia de Conclusão de Curso dos discentes formandos.

8. CRITÉRIOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO IFMT

a) Utilizar as instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Jauru exclusivamente para a finalidade a que se propõe o Acordo de Cooperação Técnica, não podendo ceder o uso das mesmas em causa, sob nenhuma circunstância, durante a vigência do Acordo de Cooperação, zelando por sua conservação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

- b) Alocar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades que lhe incumbem, conforme definido no Acordo de Cooperação Técnica;
- c) Conduzir as atividades que lhe competem, conforme definido no Acordo de Cooperação Técnica, com eficiência, desenvolvendo, para tanto, práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- e) Cumprir com os deveres legais relativos às questões acadêmicas relativas à oferta do Curso, eximindo a Prefeitura Municipal de Jauru de quaisquer dessas responsabilidades.

9. CRITÉRIOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO MUNICÍPIO

- a) Ao constatar qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das condições estabelecidas para o uso das instalações cedidas para práticas acadêmicas relativas ao desenvolvimento do Curso, adotar os procedimentos necessários à regularização de seu uso;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do uso das instalações cedidas para práticas acadêmicas relativas ao desenvolvimento do Curso, tais como energia elétrica, água e segurança patrimonial ou qualquer tipo de tributo que incorrer sobre o imóvel e sobre seu uso;
- c) Comunicar, por escrito, ao Instituto Federal de Mato Grosso a eventual intenção de não prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 90 dias.

10. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
- b) O dispêndio financeiro para a Prefeitura Municipal de Jauru, decorrente dos compromissos assumidos e regulamentados pelo Acordo de Cooperação Técnica, considerando o custo total para atender 40 (quarenta) alunos em 2 (dois) anos de Curso com cerca de 80 (oitenta) encontros semanais, está discriminado na Tabela de Desembolso, destacada abaixo.
- c) O desembolso financeiro atenderá ao cronograma de execução das atividades relativas ao desenvolvimento do Curso, a ser acertado entre as partes após a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

Item	Estimado (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Hospedagem – 2 (duas) diárias por encontro.	R\$ 80,00	160	R\$ 12.800,00
Refeição de servidores do IFMT – 3 (três) refeições por encontro.	R\$ 30,00	240	R\$ 7.200,00
Alimentação de alunos.	R\$ 15,00	640	R\$ 9.600,00
Combustível – veículos de passeio.	R\$ 80,00	160	R\$ 12.800,00
Combustível – veículo de transporte de pessoas (ônibus)	R\$ 300,00	16	R\$ 4.800,00
Diária de Motorista – veículos de passeio.	R\$ 150,00	160	R\$ 24.000,00
Diária de Motorista – veículo de transporte de pessoas (ônibus)	R\$ 150,00	16	R\$ 2.400,00
Total Geral			73.600,00

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica vigorará até a data correspondente a 3 (três) anos após a data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Aditivo ao Acordo.